

tenderem dedicar-se à vida agrícola, para ali adquirirem os conhecimentos e prática conveniente nas explorações agrícolas apropriadas à região.

Art. 3.º Os emigrantes que tiverem residido no estabelecimento pelo tempo que fôr determinado no regulamento respectivo e que, durante o internamento, tenham dado provas de amor ao trabalho, de disciplina e de aproveitamento dos ensinamentos ministrados, serão preferidos na concessão de terrenos do Estado em outra região da colónia, em harmonia com a sua capacidade e aptidões atestadas pela respectiva Direcção, conforme fôr determinado nos respectivos regulamentos.

Art. 4.º O estabelecimento terá capacidade para cem emigrantes.

Art. 5.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério das Colónias, um crédito de 450.000\$, ouro ao par, para as despesas a fazer.

Art. 6.º Por conta do crédito aberto nos termos do artigo antecedente, até à importância de 120.000\$, ouro ao par, o Ministro das Colónias fará a aquisição de dois jogos de charruas e outro material agrícola conveniente para o desbravamento e preparação para cultura dos terrenos destinados à estação.

§ 1.º A Direcção da estação, quando nisso não haja inconveniente, poderá utilizar o material adquirido no desbravamento e preparação para cultura dos terrenos pertencentes a particulares que o pretendam, pelo preço do custo acrescido da percentagem de 10 por cento.

§ 2.º Quando as áreas da estação aproveitadas para cultura estiverem todas desbravadas e preparadas para ela, e o material já não seja preciso para o desbravamento e preparação dos terrenos dos particulares, será o que estiver disponível transferido para outra região da colónia, onde a sua aplicação seja conveniente para o mesmo fim.

Art. 7.º O Governo da colónia de Moçambique elaborará os regulamentos necessários para o objectivo em vista, que, depois de apreciados em Conselho do Governo, serão submetidos à aprovação do Ministro das Colónias.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nele se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Dado nos Paços do Governo da República, em 21 de Maio de 1927.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA—Adriano da Costa Macedo—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.

Decreto n.º 13:649

A uma larga produção de álcool na colónia de Moçambique sucedou, em 1902, o regime da absoluta proibição, decretado por Teixeira de Sousa.

Foi um passo exagerado; mas nós, os portugueses, raras vezes usamos do critério da proporção; de forma que, a título de obstar à destruição da raça indígena pelo alcoolismo, privámos a população branca de um elemento que, bem aplicado, deveria ter já proporcionado o desenvolvimento económico e social da colónia. O problema começou a ser visto pelo seu lado prático logo em 1909, com a ida para Moçambique, para dirigir a Repartição de Agricultura, de O. W. Barrett, para esse

fim cedido pelo Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

Num dos relatórios publicados no boletim dessa Repartição, chamou êle desde o princípio a atenção do Governo e do público, para a alta conveniência de utilizar os melaços resultantes do fabrico do açúcar na produção do álcool industrial para ser utilizado como fonte de *energia*, de *calor* e de *luz*. Escreveu êle aí: «Poder-se-ia auferir um lucro adicional de 30 por cento na cultura da cana, no caso de o melaço poder ser utilizado na produção de álcool desnaturado, ou em quaisquer preparados alcoólicos... Modificadas em sentido favorável as leis que regulam o fabrico do álcool, o Vale do Limpopo passaria imediatamente a ser uma das melhores regiões do Mundo para a exploração da indústria da cana sacarina».

Nem o Governo nem o público prestaram a devida atenção ao conselho, que assim não frutificou. Foi a guerra da Europa que nos veio abrir os olhos, mostrando que o álcool, sendo utilíssimo elemento na paz, é de incalculável apreço na arte da guerra, desde o fabrico dos explosivos à alimentação das aeronaves.

E é isso que explica que o fabrico do álcool, que desde há anos vinha tomando um desenvolvimento extraordinário na França e na Alemanha, atraía a atenção dos Estados Unidos, e por forma que, sendo certo que há vinte anos apenas produziam de álcool industrial à roda de três milhões e meio de galões e em 1920 essa produção ainda foi apenas de dezóito milhões de galões, em 1926 subiu já ao décuplo—cento e oitenta milhões de galões!

E isso é fácil de compreender: ao passo que o carvão, o petróleo e as quedas de água estão localizadas pela Natureza, e as duas primeiras fontes de energia são esgotáveis com a extracção sucessiva, o álcool tem fontes inexaustíveis, porque pode ser produzido onde quer que haja terra, humidade e sol, enfim onde seja possível a vegetação.

E a importância do álcool está aumentando, não só com o descobrimento de novas aplicações e alargamento das já em uso, mas com o cada vez mais próximo esgotamento dos depósitos de petróleo, matéria prima na preparação da gasolina.

Numa memória lida na sessão anual de 1926 da Associação Americana dos Engenheiros, realizada em Filadélfia, o dr. Henry Arnstein disse: «Os recursos de óleo do Mundo estão visivelmente exaustos. Os Estados Unidos, embora extraiam 60 por cento da produção total do Mundo, consomem 80 por cento dessa totalidade; e por isso é tempo de produzir outro combustível, além do espírito de petróleo. Os geólogos pensam que em quinze ou vinte anos estarão exaustos os depósitos de petróleo dos Estados Unidos».

E que não é exagerada esta opinião, vê-se de J. V. Meigs, que na sua obra *Gasoline and other motor fuels* escreve assim: «A continuar a actual proporção da produção e consumo de óleo cru, tem sido calculado por algumas autoridades que os depósitos de óleo nos Estados Unidos estarão exaustos em 1934».

E o Mundo civilizado está procurando aproveitar-se desses avisos da ciência.

Na aludida memória, o dr. Henry Arnstein disse a este respeito:

«Como a gasolina não se queima totalmente, no fim produz monóxido de carbono, um gás tão venenoso que tem morto muitos automobilistas ao pôr o motor a trabalhar em garage fechada. Isto não pode acontecer com o álcool, porque produz dióxido de carbono, que é inofensivo no estado de concentração usual. O álcool é mais seguro porque, no caso de inflamação, apaga-se com a água, ao passo que a água na gasolina ajuda a espalhá-la, torna-a mais perigosa. Há já grande número de instalações para produzir álcool como combustível em

Cuba, Porto Rico, Brasil, Natal, e em vários países da Europa. Mesmo o departamento naval dos Estados Unidos regista o bom êxito das experiências do emprêgo do álcool no serviço aéreo dos correios; e na França é obrigatório misturar na gasolina uma certa percentagem de álcool.

«Na Suécia, recentemente numa corrida de automóveis um automóvel movido a álcool levou de vencida os automóveis movidos a gasolina. O Brasil está empregando o álcool nos navios e nos automóveis; e até nos caminhos de ferro as locomotivas estão a usar álcool em vez de carvão. Os *South African Railways* acabam de fazer um contrato com a *Natal By Products Limited*, para o fornecimento de álcool industrial para o seu serviço de transportes. Na Europa nós vemos a Áustria, a Itália, a Checo-Eslováquia, a Suécia e a própria Alemanha a usar o álcool em larga escala como fonte de energia».

Não se pensa de modo diverso na França. Antes da Grande Guerra, o consumo do álcool industrial, como fonte de energia, calor e luz, andava à roda de 500:000 hectolitros; esse emprêgo diminuiu durante a guerra, para aplicar o álcool na defesa do país, e também porque diminuiu a produção local das matérias; mas tem aumentado muito nos últimos anos, especialmente depois que, por lei, o álcool foi considerado o carburante nacional.

Com respeito às suas colónias, no jornal *La Dépêche Coloniale* vem um artigo de René Hubert, professor da Faculdade de Letras de Lille, onde se diz o seguinte: «Não oferece pois dúvida que o álcool é chamado a desempenhar o mais importante papel no desenvolvimento dos transportes aéreos, ferroviários, e sobretudo nos automóveis das nossas possessões africanas».

Do papel que o fabrico do álcool desempenhou na Inglaterra durante a Grande Guerra deixou testemunho inequívoco Charles Simmonds, analista do Governo Inglês, na última edição do seu livro — *Alcohol* — impresso já depois da sua morte. Logo a páginas 2 lê-se o seguinte: «Não foi só indirectamente no desenvolvimento geral da química e da física que o álcool foi de importância durante a grande luta nacional. É geralmente sabido que as grandes fábricas de destilação foram desviadas da sua actividade normal e utilizadas pelo Estado na produção de álcool para ser empregado directamente na manufatura de explosivos e outros produtos químicos, sem os quais teria sido impossível levar a guerra a bom termo».

Quanto à França, avalia-se da importância que teve o uso do álcool industrial, notando-se que o seu consumo no fabrico de éteres, fulminato de mercúrio, explosivos, etc., que em 1913 foi de 167:283 hectolitros, em 1917 foi de 1.891:251 hectolitros. E incremento maior teve na Alemanha.

Este papel importante do álcool durante a guerra da Europa é confirmado do outro lado do Atlântico: «No fim da guerra mundial, disse o Dr. Arnstein na aludida memória, sessenta por cento de todas as granadas com gás venenoso eram directa ou indirectamente fabricadas com álcool».

Pois durante todo esse tempo que vai de 1902 até hoje não tem sido possível fabricar um único litro de álcool em Moçambique no território sob a administração do Estado; mesmo para os mais inofensivos e indispensáveis mesteres farmacêuticos, químicos ou cirúrgicos, o álcool tem de vir de fora do país, provindo do outro lado da fronteira, fabricado com melaços das açucareiras da Zululândia!

Não é agora, pela primeira vez depois da guerra, que este problema vem à luz do dia, entre nós. Em 1920 a *Imprensa de Lisboa* chamou a atenção do Governo para a imperiosa necessidade de fabricar álcool nas colónias, e até na *Luta*, de 30 de Outubro, veio publicada uma carta chamando a atenção para o facto de, durante a

guerra, se terem estado a deitar aos rios milhões de quilogramas de melaço de cana, que poderiam ter produzido milhões de litros de álcool, que valiam milhões de libras aplicados em explosivos e anestésicos (clorofórmio, etc.) e sugerindo que o Estado tomasse sobre si o fabrico do álcool, para obstar a que o álcool venha a servir para embebedar o preto, e para evitar a fúria da especulação e a ganância do particular.

E se posteriormente a imprensa emudeceu a esse respeito, foi por certo porque o Dr. Brito Camacho, já nomeado Alto Comissário da colónia de Moçambique, nas colunas do seu jornal *A Luta*, por um modo inequívoco, anunciou, logo em Novembro, por umas poucas de vezes, que ia estabelecer em Moçambique a *régie* para o fabrico do álcool. Na sua edição de 29 desse mês, e com o nome do Dr. Brito Camacho a firmá-lo, dizia-se no artigo editorial:

«Na província de Moçambique vai fabricar-se álcool como nunca se fabricou, álcool em quantidade tam grande que ele possa ser vendido por um preço insignificante.

«Simplesmente esse álcool não servirá para o preto se embebedar, porque será unicamente destinado a usos industriais.

«A *régie* tornará fácil, tornará segura a fiscalização, e o álcool convenientemente desnaturado, não podendo utilizar-se como bebida, terá larga aplicação na indústria, que assim poderá adquirir um grande desenvolvimento».

O Dr. Brito Camacho foi para Moçambique e regressou sem ter estabelecido o fabrico do álcool sob o regime da *régie*; e, o que é pior, tendo regulado o fabrico do álcool pelas empresas açucareiras, pelo decreto provincial n.º 153, de 10 de Dezembro de 1921, nenhuma se utilizou do novo regime; de forma que continua Moçambique a importar álcool para todas as necessidades e a deitar ao rio os melaços que lhe ficam do fabrico do açúcar!

E faz-se isto quando outros países estão aplicando no fabrico do álcool artigos que fazem falta na alimentação da humanidade, desde os cereais na Inglaterra, às batatas na Alemanha e na Rússia; havendo também alguns que já recorrem às madeiras, utilizando a celulose da serradura no fabrico de álcool etílico, e para a produção de álcool metílico (espírito da madeira, ou nafta de madeira) destilam a madeira a seco, como acontece nos Estados Unidos, na Áustria, na Hungria, na Alemanha, na Austrália, e em geral nos países onde há abundância de madeiras.

Mesmo à Metrópole há-de vir a ser conveniente importar álcool das colónias, quando escassear ou encarecer a gasolina, pois a energia hidráulica não poderá economicamente ser levada a toda a parte do continente, e não virá a ser económico o fabrico do álcool industrial com vinho, com frutas, com cereais ou com legumes, enquanto para alimentação só se obtiverem por alto preço.

É urgente que mude este estado de cousas nas colónias portuguesas, e é inadiável que essa mudança se efectue ao sul do Save, na colónia de Moçambique.

A tornar o problema mais agudo ali, estão as circunstâncias especiais do ser lá irregular a distribuição das chuvas, e precária e já insuficiente a mão de obra indígena.

Com a irregular distribuição das chuvas acontece que, às vezes, só muito tarde a terra permite a preparação para a sementeira, de forma que a cultura com tracção animal, por sua natureza morosa, faz com que, frequentemente, quando termina a preparação da terra, já tenha passado a oportunidade da sementeira.

Não pode a agricultura contar com a mão de obra indígena regional enquanto continuar a emigração para o Transvaal; e a tracção animal é defeituosa e cara, porque os serviços nunca chegam a habituar-se a trabalhar

com o gado, nem os animais chegam a habituar-se a trabalhar com elles, mudando a curtos intervalos, às vezes dentro da mesma semana.

É fácil reconhecer o inconveniente disso, notando que no Transvaal, e em geral na União, um simples indígena, com um chicote, conduz melhor e mais facilmente uma dúzia de juntas de bois na frente de um carro ou de uma charrua, do que três ou quatro indígenas do sul do Save ao lado de metade dêsse gado.

Para evitar êsses inconvenientes, nos últimos dois anos, os agricultores de Lourenço Marques fizeram largo uso de tractores movidos a gasolina ou petróleo, mas o alto preço pago pelo combustível concorreu para agravar as perdas das suas explorações. E há duas razões decisivas para o Estado chamar a si o fabrico do alcool ao sul do Save; a primeira é que, do mesmo modo que acontece com a indústria açucareira, os capitais particulares portugueses não apparecem para tomar sobre si o encargo do fabrico, e não convém confiá-lo a empresas estrangeiras; e a segunda é porque, apesar dos progressos da química nos últimos anos, ainda não foi possível encontrar um desnaturante que, sem tornar o alcool impróprio para o uso para que é preciso utilizá-lo, o coloque absolutamente fora do consumo como bebida. Charles Simmonds, que é autoridade insuspeita no assunto, assevera que, mesmo adoptando como desnaturante o nauseabundo espirito de metil mineralizado, tem-se encontrado quem beba o alcool dentro dos bairros mais pobres das grandes cidades inglesas. Ora se isto é possível com os brancos, na civilizada Inglaterra, muito mais seria de recear no coração do distrito de Lourenço Marques, onde os indígenas têm quasi sempre dinheiro para pagarem pelas bebidas alcoólicas que sejam postas ao alcance dos seus recursos. A isto acresce que a centralização do fabrico do alcool industrial permitirá vendê-lo ao público por um preço muito baixo.

A comissão encarregada pelo *Advisory Board of Industry and Science*, em Outubro de 1920, de estudar o problema do fabrico do alcool industrial na União, foi de parecer que as despesas de fabrico não importariam em mais de cinco dinheiros por galão, e que a indústria para a produção de 4:000 toneladas de alcool por ano se poderia instalar com o capital de libras 60.000 a 70.000, como se vê do extracto do respectivo relatório, publicado na edição de Janeiro de 1924 da revista *The South African Journal of Industries*.

Por outro lado, o vale do Umbeluzi constitui um local ideal para a instalação do fabrico do alcool, não só por quasi não haver lá população indígena além dos serviçais dos agricultores, mas porque a proximidade de Lourenço Marques torna fácil a fiscalização aduaneira e policial, e a ligação com o sistema ferroviário do distrito permite o económico transporte dos melaçoes das demais regiões açucareiras e o do alcool para os diferentes centros de consumo.

Com estes fundamentos; e

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o fabrico do alcool puro e desnaturado, sob a fiscalização directa do Estado, no vale do Umbeluzi, da colónia de Moçambique.

Art. 2.º O fabrico do alcool e a sua comercialização serão realizados em conjunto com o fabrico de açúcar, nos termos em que vai determinado no decreto n.º 13:650 desta data.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com

fôrça de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Dado nos Paços do Governo da República, em 21 de Maio de 1927.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Adriano da Costa Macedo—Manuel Rodrigues Júnior—João José Sinel de Cordes—Abilio Augusto Valdes de Passos e Sousa—Jaime Afreixo—António Maria de Bettencourt Rodrigues—Júlio César de Carvalho Teixeira—João Belo—José Alfredo Mendes de Magalhães—Felisberto Alves Pedrosa.*

Decreto n.º 13:650

O desenvolvimento económico e a colonização nacional do distrito de Lourenço Marques constituem, sem dúvida, hoje, o problema mais importante da nossa administração colonial.

Não se desenvolvem países sem dinheiro, sem gente para realizar a produção e sem mercados para dar colocação aos produtos.

Men, money and markets, disse Mr. Mackensie King, Primeiro Ministro da Austrália, na Conferência Económica Imperial de 1923, são considerações fundamentais no nosso desenvolvimento económico. E, reproduzindo a frase, Mr. Amery, primeiro Lord do Almirantado, disse também: «Dinheiro, gente e mercados constituem uma trilogia inseparável. Em qualquer problema que prenda com a colonização se reconhece que se não podem estabelecer colonos sem dinheiro, como é igualmente certo que não vão para os Domínios nem gente nem capitais se não houver mercados para a sua produção».

Até há poucos anos, os grandes centros de consumo do Mundo viviam no regime da *porta aberta*, para a entrada de todas as procedências dos artigos necessários à sua existência; e, sendo os impostos aduaneiros lançados principalmente com intuito fiscal, à sombra dêsse livre-cambismo podiam os países estranhos encontrar por toda a parte mercados absorventes para a sua produção agrícola e industrial.

Não acontece porém assim hoje; as dificuldades de abastecimento durante a Grande Guerra da Europa, pondo em relêvo a possibilidade de, pela fome, reduzir à impotência os Estados que recebem dos estranhos os artigos necessários à sua existência ou à sua defesa, levou as nações que mais defendiam o livre-cambismo a alterar o seu regime fiscal, por forma a assegurar a sua produção dentro do seu território, ou pelo menos no território de Estados sob o seu *contrôle* ou influência.

Entraram nesse caminho os Estados Unidos da América do Norte, sendo dêsse tipo a tarifa Fordney, de 1922. Hoje, as suas possessões gozam no seu território do diferencial aduaneiro de 100 por cento. O açúcar de Porto Rico, por exemplo, chega a gozar de um beneficio pautal de cerca de dez libras por tonelada. E compreende-se o alcance da mudança ao notar que, pela pauta Mac Kinley, de 1890, o açúcar estrangeiro por refinar entrava lá livre de direitos.

E a Gran-Bretanha vai pelo mesmo caminho, renegando a doutrina de Cobden, que Sir Robert Peel fizera consagrar pelo Repeal Act. de 1846, e adoptando até o exagêro a doutrina calorosamente expendida por Sir J. Chamberlain, no seu histórico discurso de Birmingham, em 15 de Maio de 1903.

Logo em 1917 a Conferência Económica Imperial adoptou o principio de que cada parte do Império deve dar tratamento favorável especial à produção agrícola e industrial das outras partes; e essa doutrina, desenvol-